



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Matéria Legislativa: Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 004/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Relator: Mattson Ranier Gomes de Araújo

I – DECLARAÇÃO DE VOTO

Recebemos do Relator o parecer sobre o *Projeto de Lei nº 004/2023*, de autoria do Poder Executivo Municipal que **“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o Exercício de 2023, e dá outras providências”**

Após analisar sobre o *Projeto de Lei nº 004/2023*, foi analisado inicialmente sobre a competência bem como a sua forma, assim, foi analisado o parecer do relator da seguinte comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, em que relator foi favorável sobre o PLOE nº 004/2023.

É o voto,

Após avaliar o parecer do relator da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, onde foi realizado parecer FAVORAVÉL ao PLOE nº 004/2023, traçando em seu parecer de forma celebre o seguinte posicionamento:

(...)

Opina-se, então, pela aprovação do Projeto de Lei em comento, nos termos estabelecidos, pelo preenchimento de todos os requisitos, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Dessa maneira, o reajuste que trata o PLOE nº 004/2023 foi tratado com a categoria através de SINTE/RN onde foi acordado através de reunião com executivo municipal, bem como com o planejamento da administração pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Foi anexado, os impactos financeiro e orçamentário que resultou ser favorável ao aumento da categoria alegando da seguinte forma:

(...)

Nesse sentido, após o reajuste de 12%, o percentual da Despesa Total com Pessoal – DTP ficará em 50,05% no exercício, e, após o reajuste de mais 3%, totalizando 15% a partir do mês de julho, o mesmo passará para 50,79% no exercício, estando esse acima do limite de alerta, porém abaixo do limite prudencial como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (até 51,30%).

Diante disto opino **ser favorável ao PARECER do Relator** referente ao PLOE nº 004/2023 e quanto ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da sua aprovação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, 22 de março de 2023.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador